

**EDITAL
CONVITE**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1.564/2009	EDITAL Nº	CONVITE-CC-005/2009-COHAB-LD
OBJETO:	Prestação de serviços de publicidade, através de uma agência, para realização de campanha de divulgação do Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
DIRETORIA ATENDIDA:	Presidência
PEDIDOS ATENDIDOS:	Termo de Referência nº 077/2009

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de 10/09/2009;• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 16/09/2009 a 24/09/2009; e• Quadro de avisos da COHAB-LD, de 16/09/2009 a 24/09/2009.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: até às 14:30 horas do dia 24/09/2009, na Seção de Suprimentos da Cohab-ld;• Abertura e avaliação das propostas: às 15:00 horas do dia 24/09/2009, na Seção de Suprimentos da Cohab-ld.

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: suprimentos@cohabld.com.br - Fone: (43) 3315-2232 – Fax: (43) 3315-2255, expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua: Pernambuco, 1002 - Londrina – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem: <ol style="list-style-type: none">I. Detalhamento técnico do objeto – Parte I;II. Detalhamento técnico do objeto – Parte II;III. Documentos exigidos para habilitação;IV. Modelos sugeridos de declarações/procurações;V. Minuta do Contrato Administrativo;

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade Convite, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando ao(à) fornecimento/prestação de serviços do objeto descrito no Anexo I e II deste Edital, cujas despesas serão providas com recursos próprios da COHAB-LD.

A presente licitação fundamenta-se nos termos deste Edital e, ainda, nas seguintes leis, códigos e normas:

- I. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965;
- III. Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto n.º 4.563/02;
- IV. Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária;
- V. Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Os interessados deverão protocolar 3 (três) envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 14:30 horas do dia 24 de setembro de 2009.**

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação da proposta técnica e a terceira é a de classificação da proposta comercial com divulgação da pontuação final.

1.2. Os licitantes que tenham manifestado interesse no certame poderão protocolar pedido de esclarecimento sobre o Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. A Comissão de Licitação deverá responder ao pedido apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais para campanhas publicitárias da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, em rádios, TVs, jornais, revistas, outdoor, busdoor, placas e outros tipos de mídias, informando a comunidade sobre o Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários da Companhia.

2.2. Distribuição dos recursos destinados à conta: Até 25% (vinte e cinco por cento) para estudo e planejamento, criação e produção dos materiais e 75% (setenta e cinco por cento) para veiculação em rádios, TVs, jornais, revistas, outdoors, busdoor, placas e outras mídias.

2.3. Os materiais de divulgação devem ser produzidos nos seguintes formatos:

- I. VTs de até 1 (um) minuto para veiculação em televisão;
- II. Spots de até 1 (um) minuto para veiculação em rádios;

- III. Anúncios com tamanho limite de uma página inteira para jornais e revistas;
 - IV. Outdoor, busdoor, placas e outras mídias;
 - V. Publicações como revista, catálogo, folder e outros meios impressos;
 - VI. Audiovisual (vídeo institucional).
- 2.4.** A utilização dos 75% previstos para veiculação das peças publicitárias deve atender os seguintes percentuais:
- I. Até 60% (sessenta por cento) para televisão;
 - II. Até 50% (cinquenta por cento) para rádios;
 - III. Até 50% (cinquenta por cento) para jornais e revistas; e
 - IV. Até 40% (quarenta por cento) para outdoor, busdoor, placas e outras mídias.

3. DO PRAZO E VALOR

- 3.1.** O valor estimado a ser gasto com os serviços objeto deste Edital é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- 3.2.** O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, contados da emissão da ordem de serviço. O prazo da vigência contratual é contado da publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município e termina em sessenta dias após a execução contratual, inclusive caso exista prorrogação do prazo de execução do objeto.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

- 5.1.** A relação dos documentos exigidos para habilitação neste processo licitatório consta do **Anexo III** do presente Edital.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1.** A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e deverá ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado, numeradas sequencialmente, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do licitante e assinada na última página.
- 6.2.** A Proposta Técnica consistirá em:

- I. Campanha Institucional: apresentação de um conjunto de textos, sendo certo que o raciocínio básico, a idéia criativa, a estratégia de comunicação publicitária e a estratégia de mídia não devem exceder, no total, a 10 (dez) laudas. Entende-se por lauda uma folha A4 com 20 (vinte) linhas por folha, em fonte *times new roman* ou *arial* em corpo 12 – conforme detalhamento constante **do item 6.3**;
- II. Portfólio: **Um conjunto de trabalho realizado pelo licitante, acompanhado de ficha técnica**, sendo o filme em fita VHS ou DVD e o *spot/jingle*, em fita cassete ou em CD e uma cópia do anúncio impresso publicada em jornal ou revista. Da ficha técnica deverá constar: o título, a data de produção e período e local de veiculação. **Entende-se como conjunto de trabalho realizado a campanha desenvolvida pela Agência que envolveu, simultaneamente: anúncio impresso publicado em jornal ou revista, rádio e TV; e**
- III. Apresentação de declaração fornecida por cliente que contratou o serviço a campanha apresentada no portfólio, conforme inciso anterior. A declaração deverá demonstrar a satisfatoriedade do cliente que contratou o serviço com a campanha desenvolvida pela agência. Não serão considerados para avaliação, na proposta técnica, os portfólios que não forem apresentados juntamente com as declarações dos clientes contratantes.

6.3. O desenvolvimento da Campanha Institucional (conjunto de textos) deverá, além de ter como base os anexos I e II deste Edital, ser feito sobre os seguintes aspectos:

- I. **Raciocínio básico:** texto sem anexos, em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a linha de atuação da COHAB-LD referente à realização dos programas da COHAB-LD e suas necessidades de comunicação, tudo em conformidade com os Anexos I e II que integram o presente Edital;
- II. **Estratégia de comunicação:** texto sem anexos, em que o licitante deverá expor o conceito e o tema a serem desenvolvidos de acordo com o raciocínio básico, e que deverão fundamentar a comunicação da COHAB-LD;
- III. **Idéia criativa:** síntese da estratégia de comunicação expressa sob a forma de uma redução da mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, devendo ser apresentados sob a forma de “*layout*”, roteiro de vídeo e “monstro” de *spot* de rádio, sendo obrigatoriamente um exemplar por meio de comunicação;
- IV. **Estratégia de mídia:** textos que demonstrem capacidade para atingir o público definido nos Anexos I e II, observado o que segue:
 - a) O licitante poderá anexar tabelas e material ilustrativo, como anexo; e
 - b) É necessário apresentar uma simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item “Idéia criativa”, acompanhado de texto abordando e justificando a escolha dos meios de comunicação.
- V. **Capacidade de atendimento:** quantificação e qualificação, sob a forma de perfil, dos profissionais que serão colocados à disposição da COHAB-LD para a execução do contrato, discriminando as áreas de planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica e mídia.

6.4. A falta do documento exigido no inciso I do item 6.2 e a falta de apresentação do portfólio exigido no inciso II do item 6.2, e/ou as suas apresentações em desacordo com o presente Edital, implicará a desclassificação da proposta. O conjunto de textos (inciso I, item 6.2) não será objeto de avaliação pela Comissão de Licitação caso o Portfólio apresentado não atenda às exigências contidas no inciso II, item 6.2.

6.5. No caso de desclassificação da Proposta Técnica, o ENVELOPE N° 03 - Proposta Comercial será devolvido à licitante, lacrado, após a homologação do certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A **Proposta Comercial** deverá conter documento datado e assinado pelo representante legal do licitante. Esse documento deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras e deverá conter:

- I. O Percentual a ser aplicado sobre os honorários de custos de produção de terceiros, limitado a **15% (quinze por cento)**, conforme tabela do SINAPRO; e
- II. Percentual de desconto a ser concedido a COHAB-LD sobre os custos internos, limitado a **50% (cinquenta por cento)**. Os custos internos devem ter como base a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná – SINAPRO.

7.2. A Proposta Comercial deverá, ainda, indicar o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e declarar estarem inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital, não cabendo ao órgão licitante custos adicionais.

7.3. A apresentação da Proposta Comercial em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará a sua desclassificação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

8.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

8.3. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **CONVITE N° CC-_____/2009-COHAB-LD**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N° ____**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

I. envelope n° 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

II. envelope n° 02 - deverá conter a proposta técnica, nas condições deste Edital.

III. envelope n° 03 – deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

8.4. Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A abertura dos envelopes de nºs 1, 2 e 3 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

9.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

9.3. A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 1, 2 e 3, quando será verificado o cumprimento da exigência do **item 8.3** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà os envelopes 2 e 3 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE

10.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.2. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

10.3. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

10.4. Os envelopes de nº 2 e 3 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

10.5. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 e 3 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE

11.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior a Comissão de Licitação procederá à imediata abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2. Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes, conforme **item 13** deste Edital.

11.3. Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão de Licitação.

11.4. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via “fax”,

será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

11.5. O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da referido licitante, durante **10 (dez dias)** contados da data da homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE

12.1. Cumpridos os procedimentos do **item anterior**, a Comissão de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido no **item 7** deste edital.

12.3. Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e *site* oficial da COHAB-LD, constante do preâmbulo deste Edital.

12.4. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via “fax”.

13. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO

13.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

13.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

13.5. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos, conforme segue:

13.5.1. O conjunto de textos poderá atingir um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

13.5.1.1. Raciocínio básico, até 20 (vinte) pontos, devendo ser priorizados os seguintes aspectos:

- acuidade da compreensão das características da COHAB-LD e dos aspectos que sejam significativos para sua comunicação.
- a compreensão da importância da COHAB-LD no contexto social e econômico em que está inserido.

13.5.1.2. Estratégia de Comunicação, até 20 (vinte) pontos, devendo ser levados em consideração os seguintes elementos:

- adequação do conceito e tema propostos à natureza da COHAB-LD, conforme Anexos I e II.
- a pertinência da estratégia recomendada para a comunicação da COHAB-LD com os seus públicos.

13.5.1.3. Idéia criativa, até 20 (vinte) pontos, priorizando os elementos abaixo indicados:

- a adequação da idéia aos objetivos estratégicos e de comunicação da COHAB-LD.
- a quantidade de segmentos de público que ela permite atingir.
- a originalidade da combinação dos elementos que a compõem.
- a simplicidade da forma sob a qual se apresenta.
- a facilidade para inclusão nas peças recomendadas.
- a adequação da linguagem das peças aos meios de divulgação propostos e ao público visado.

13.5.1.4. Estratégia de mídia, até 20 (vinte) pontos, considerados os aspectos abaixo:

- o conhecimento dos hábitos de leitura e audição do público prioritário.
- a economicidade da aplicação da verba na mídia recomendada no plano simulado de distribuição das peças.
- a pertinência demonstrada no uso dos recursos de comunicação da COHAB-LD.

13.5.1.5. Capacidade de atendimento: quantificação e qualificação, sob a forma de perfil, dos profissionais que serão colocados à disposição da COHAB-LD para a execução do contrato, discriminando as áreas de planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica e mídia – até 20 (vinte) pontos.

13.6. A avaliação do portfólio e do **item 13.5.1** será efetuada exclusivamente por dois membros da Comissão de Licitação, detentores de especial conhecimento na área de propaganda e publicidade, objeto da licitação. Para o item 13.5.1 serão dadas notas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada critério de avaliação, sendo que, cada licitante poderá ter nota final de 0 (zero) a 100 (cem) de cada um dos 02 (dois) membros. A nota final de cada conjunto de textos e, por conseqüência, a nota da proposta técnica, será o resultado da somatória das notas individuais dividido por 03 (três).

13.7. Será desclassificada a proposta técnica com média **inferior a 70 (setenta) pontos**, ficando o licitante, após prazos recursais, impedido de participar da etapa seguinte do certame.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Cada inciso específico da proposta comercial (**item 7.1 do Edital**) será pontuado da seguinte forma:

TABELA 1	
Inciso I, do Item 7.1	Pontuação
a) Proposta com o menor percentual.	90
b) Proposta com o segundo menor percentual.	85
c) Proposta com o terceiro menor percentual.	80
d) Proposta com o quarto menor percentual.	75
e) Proposta com o quinto menor percentual.	70
f) Proposta com o sexto menor percentual.	65
g) Proposta com o sétimo menor percentual.	60
h) Proposta com o oitavo menor percentual.	55
i) Propostas a partir do nono menor percentual, inclusive o nono.	50

TABELA 2	
Inciso II, do Item 7.1	Pontuação
a) Proposta com o maior desconto.	10
b) Proposta com o segundo maior desconto.	9
c) Proposta com o terceiro maior desconto.	8
d) Proposta com o quarto maior desconto.	7
e) Proposta com o quinto maior desconto.	6
f) Proposta com o sexto maior desconto.	5
g) Proposta com o sétimo maior desconto.	4
h) Proposta com o oitavo maior desconto.	3
i) Propostas a partir do nono maior desconto, inclusive o nono.	2

14.2. A Nota da Proposta Comercial será a somatória dos pontos dos dois itens (inciso I + inciso II) conforme as notas estabelecidas nas tabelas anteriores.

14.3. A Nota Final do licitante será conhecida a partir da aplicação das fórmulas a seguir:

$$(NPT \times 0,7 + NPC \times 0,3) = NF, \text{ sendo:}$$

NPT = nota da proposta técnica

NPC = nota da proposta comercial

NF = nota final

14.4. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior Nota Final. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, na presença dos licitantes. A ausência de qualquer dos proponentes ao ato público não prejudicará e nem invalidará o sorteio.

14.5. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas a Comissão de Licitação poderá, se julgar necessário, solicitar uma assessoria técnica ao SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA.

14.6. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e impugnação(ões) de recurso(s) eventualmente interposto(s), ou decorrido o prazo legal sem sua apresentação, o julgamento será submetido ao Diretor Presidente da COHAB-LD.

14.7. Ocorrendo indícios de prática de concorrência desleal, a COHAB-LD, se necessário, suspenderá a licitação ou a contratação e, apurada sua ocorrência, excluirá o proponente infrator, prosseguindo na licitação ou procedendo conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

15.2. O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

15.3. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

15.4. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado na **COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital** devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.5. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

15.6. Os recursos referentes às fases de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preços, desde que tempestivos, serão recebidos com efeito suspensivo, e somente com efeito devolutivo nos demais casos.

15.7. O recurso será dirigido ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual em até 3 (três) dias úteis, após a data de convocação pela COHAB-LD, podendo ser prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autoridade Superior.

16.2. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado pela COHAB-LD e/ou se recusar a assiná-lo, ficará caracterizada a inexecução total do contrato e o licitante ficará sujeito à multa.

16.3. Na hipótese do item anterior, a COHAB-LD poderá, ainda, revogar a Licitação ou convocar os Licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da multa prevista no item anterior.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) – equivalente a 10 (dez) dias de atraso - calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono dos serviços, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

17.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

17.3. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

17.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

17.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

18.2. O CNPJ da empresa vencedora deste certame licitatório deverá ser o mesmo emitido em suas notas fiscais/faturas, **não sendo aceitas notas fiscais com CNPJ diverso**, ainda que se trate de outra filial ou matriz, ficando condicionado o respectivo pagamento a esta regularização.

18.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de se assim entender necessário ou conveniente, visitar as sedes das Agências concorrentes para nelas verificar suas condições de trabalho e de atendimento às exigências da conta.

18.4. Ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

18.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Londrina, 02 de setembro de 2009.

João Alberto Verçosa Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Ubirajara Zanette Mariani
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

**Vistado sob o aspecto formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.**

**ANEXO I
DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO – PARTE I**

BRIEFING

Pela primeira vez na história de Londrina, a Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD instituiu o Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários. Por meio de decreto, o prefeito Barbosa Neto regulamentou o artigo 10 da lei municipal nº 9.866, de 20 de dezembro de 2005, que permite aos mutuários o parcelamento de prestações em atraso.

Além de regularizar a situação dos mutuários, o Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários da COHAB-LD, objetiva resgatar ativos junto aos mutuários inadimplentes de 1990 a 2009, implantar uma “cultura” de seriedade e respeito entre o Poder Público e o mutuário e viabilizar o fluxo de caixa da COHAB-LD para construir mais residências para a população londrinense.

Segundo a COHAB-LD, dos 14.306 mutuários da companhia, 14.036 permanecem com débitos a pagar. No histórico da companhia, apenas 350 mutuários tiveram suas prestações devidamente quitadas. O total da dívida chega a números atuais próximo a R\$ 228 milhões. Deste valor, R\$ 126 milhões são prestações atrasadas dos últimos 19 anos (1990 – 2009) e o restante de R\$ 102 milhões são dívidas a vencer.

O Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários da COHAB-LD é uma oportunidade única para o mutuário regularizar a sua situação e se tornar dono definitivo do seu imóvel. O mutuário tem até o dia 30 de outubro para adequar a situação. A dívida pode ser reduzida de 30% a 70%, dependendo do tipo de contrato, e as parcelas podem ter valor mínimo de R\$ 20,00 e o parcelamento pode ser feito em até 300 meses.

Para negociar, é preciso que o mutuário esteja em dia com o IPTU ou condomínio, se for o caso. O Programa tem quatro tipos de adesão ao mutuário: parcelamento de prestações em atraso; instrumento de confissão de dívida; novação e novação por avaliação. Em resumo, as condições de cada tipo de contrato:

I – Parcelamento de prestações em atraso

- 1) prazo em até 60 meses.
- 2) valor da parcela mínima de R\$ 20,00.
- 3) valor da entrada da negociação deverá ser à vista.
- 4) imóvel sem débito atrasados referentes ao IPTU e ao Condomínio.
- 5) assinatura do “Termo de Confissão e de Negociação” ou do “Instrumento de Confissão de Dívida”.

II – Instrumento de Confissão de Dívida

Nos Contratos Inativos, o mutuário que optar pelo Programa ficará isento de juros de mora das parcelas vencidas e o saldo será parcelado mediante “Instrumento de Confissão de Dívida”.

III – Novação

- 1) A soma da idade do mutuário mais o prazo de pagamento das parcelas não poderá ser superior a 70 anos.
- 2) O valor da prestação poderá comprometer até 25% renda familiar e não inferior a R\$ 50,00.
- 3) O valor da entrada da negociação deverá ser à vista.
- 4) As prestações poderão ser em até 300 meses (25 anos).
- 5) O mutuário não poderá possuir débitos atrasados referentes a IPTU e Condomínio, quando for o caso.

IV – Novação por avaliação

Opção pelo saldo devedor do financiamento ou pelo valor de mercado do imóvel.

Bônus de adimplência através de um índice de desconto do valor de mercado, apurado na proporção do número de prestações pagas pelo total das prestações pactuadas, limitado a 50% .

SIMULAÇÃO I:

Prestações atrasadas = R\$ 75.899,60

Saldo Devedor = R\$ 13.380,42

Total da Dívida = R\$ 89.270,02

Novado em 60 meses = R\$ 1.929,24

Novado em 300 meses = R\$ 832,73

Com o Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários:

Em 300 meses = R\$ 386,92

Em 300 meses com Bônus (50%) = R\$ 194,59

SIMULAÇÃO II:

Prestações atrasadas = R\$ 141.387,32

Saldo Devedor = R\$ 21.129,71

Total da Dívida = R\$ 162.527,03

Novado em 60 meses = R\$ 3.578,31

Novado em 300 meses = R\$ 1.438,36

Com o Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários:

Em 300 meses = R\$ 372,84 Em 300 meses com Bônus (50%) = R\$ 186,98

Ficam excluídos deste Programa

I - Os permissionários de empreendimentos realizados com Recursos Próprios da COHAB-LD.

II – os imóveis objetos de ação judiciais contra a Cohab, até que ocorra a desistência da ação.

III – Os imóveis objetos de ação judiciais promovidos pela Cohab, mediante pagamento das custas judiciais.

IV – os imóveis denominados Casas de Ardósia e Fibrocimento, até que o Poder Judiciário conclua as ações pendentes.

O objetivo da campanha publicitária solicitada no presente briefing é valorizar as vantagens do Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários: possibilitar ao mutuário a regularização da dívida; dizer que ele pode se tornar dono do imóvel; as condições como parcelamento, redução de dívida, enfim, criar um clima onde o cidadão compareça a sede da Companhia de Habitação de Londrina e pague sua dívida.



ANEXO II**DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO – PARTE II****1 – Campanha institucional**

O objetivo apenas para efeito de avaliação técnica (conforme consta no item 13 deste edital) é analisar a capacidade das empresas concorrentes na realização de campanha publicitária institucional que potencialize a comunicação da Administração Municipal aos seus públicos.

A campanha institucional a ser desenvolvida terá como base as informações fornecidas no Anexo I.

1.A – Objetivos da campanha

Comunicar a população sobre Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, informando das modalidades de desconto que o mutuário pode ser enquadrado, assim como as vantagens da negociação para a população, como desconto na dívida e a possibilidade do mutuário quitar sua dívida e se tornar proprietário do imóvel.

1.B - Público alvo/Abrangência

A comunidade londrinense em geral, espectadora dos veículos londrinenses de comunicação de massa, que englobe todos os segmentos sociais.

1.C- Meios de Comunicação

Para efeito de elaboração da campanha institucional, a empresa deverá apresentar em sua proposta, obrigatoriamente, peças publicitárias para os seguintes meios de comunicação: rádio, TV, jornal, revista, placas, *outdoor*, *busdoor* e outras mídias.

Para utilização dos recursos, deve ser observado o limite de 25% para estudo, planejamento, criação e produção e 75% para veiculação.

ANEXO III**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Poderão participar desta licitação as empresas que prestam serviços de publicidade, qualificadas como **Agências de Propaganda**, por satisfazerem os requisitos do art. 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965. A habilitação será processada segundo os elementos fornecidos pelas empresas licitantes, em cumprimento às exigências estabelecidas neste Edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Declaração de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quando se tratar de empresa individual;
- II - Contrato Social e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
- III - Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV - Em caso de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou os estatutos em vigor, e da que elegeu a Diretoria atual;
- V - Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a Administração Pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

- I - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” das Normas-Padrão;
- II - Comprovação de aptidão para realização dos serviços licitados, mediante apresentação de uma ou mais declarações e/ou atestados firmadas(os) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que sendo clientes do licitante, atestem a capacidade da mesma para planejar, criar, produzir e distribuir a veiculação e materiais publicitários;
- III - Descritivo sobre as instalações, pessoal técnico com a qualificação de cada um dos membros, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

3. REGULARIDADE FISCAL:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Prova de regularidade com o Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos, Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- III - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal relativa a tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;
- V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ do licitante proponente, sendo feita, preferencialmente, através da Certidão Negativa de Débitos;
- VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, podendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos **mobiliários e imobiliários**, expedida como segue:
 - a) pelo Município do domicílio ou sede do licitante, **e também;**
 - b) pelo Município de Londrina, quando o licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001, sendo que, neste caso, quando o

- licitante não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade, poderá substituir a certidão por uma Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- VII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- VIII - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além da Declaração prevista abaixo;
- IX - Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa, conforme modelo previsto no item 8 do Anexo III deste Edital;
- X - Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 4.2.** A documentação de que trata o item 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**
- 4.3.** Caso os documentos referidos no item 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4.** Para fins do disposto no item 1-VI deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 4.5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Convite nº CC-.../2009-COHAB-LD, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Convite nº CC-.../2009-COHAB-LD, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

3. PROCURAÇÃO;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Convite n.º CC-.../2009-COHAB-LD, instaurado pelo COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

4. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Convite n.º CC-.../2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome), Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termo(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de s de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Convite nº CC-.../2009-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

7. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Convite nº CC-.../2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

8. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA COHAB-LD

REF.: Convite nº CC-____/2009 – (CONSTAR DO OBJETO DESCRITO NO PREÂMBULO DO EDITAL).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite nº CC-.../2009-COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto às fases de habilitação e classificação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA E...

CONVITE N.º CC-____/2009-COHAB-LD

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Convite n.º CC-____/2009-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49 e **UBIRAJARA ZANETTE MARIANI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.859.938-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.405.669-34, ao final assinados, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º, CEP:-..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade R. G. n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui o objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços de estudo, planejamento, criação, produção e veiculação de materiais para campanhas publicitárias da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, em rádios, TVs, jornais, revistas, outdoor, busdoor, placas e outros tipos de mídias, informando a comunidade sobre o Programa de Renegociação de Dívidas dos Mutuários da Companhia.

§ 1º. Distribuição dos recursos destinados à conta: Até 25% (vinte e cinco por cento) para estudo e planejamento, criação e produção dos materiais e 75% (setenta e cinco por cento) para veiculação em rádios, TVs, jornais, revistas, outdoors, busdoor, placas e outras mídias.

§ 2º. Os materiais de divulgação devem ser produzidos nos seguintes formatos:

- I. VTs de até 1 (um) minuto para veiculação em televisão;
- II. Spots de até 1 (um) minuto para veiculação em rádios;
- III. Anúncios com tamanho limite de uma página inteira para jornais e revistas;
- IV. Outdoor, busdoor, placas e outras mídias;
- V. Publicações como revista, catálogo, folder e outros meios impressos;
- VI. Audiovisual (vídeo institucional).

§ 3º. A utilização dos 75% previstos para veiculação das peças publicitárias deve atender os seguintes percentuais:

- I. Até 60% (sessenta por cento) para televisão;
- II. Até 50% (cinquenta por cento) para rádios;
- III. Até 50% (cinquenta por cento) para jornais e revistas; e
- IV. Até 40% (quarenta por cento) para outdoor, busdoor, placas e outras mídias.

§ 4º. Em casos em que a contratada efetuar serviços inerentes a terceiros, deverá aplicar o mesmo percentual de desconto concedido para serviços internos.

§ 5º. Para a execução dos serviços, objeto do presente, a Contratada declara ter levado em conta todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste contrato, não cabendo ao contratante custos adicionais.

§ 6º. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Convite nº CC-____/2009-COHAB-LD e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de de de 2009.

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao Diretor Presidente caberá a emissão da ordem de serviço, conforme necessidade e interesse da COHAB-LD, devendo o procedimento seguir as seguintes etapas:

- I. Detecção das necessidades da COHAB-LD;

- II. Encaminhamento da necessidade ao contratado, contendo os elementos necessários ao desenvolvimento da campanha;
- III. Apresentação de orçamento, por parte do contratado, constando de todos os elementos a serem custeados na campanha, inclusive a especificação de todos os serviços que terão a necessidade de subcontratação;
- IV. Avaliação do orçamento apresentado pelo fiscal de contrato;
- V. Autorização ou não do orçamento apresentado; e
- VI. Se aprovado o orçamento, avaliação da campanha desenvolvida, antes da veiculação.

§ 1º. O(A) fiscal deste contrato deverá emitir o termo de recebimento de cada serviço executado, anexando-os às Notas Fiscais/Faturas, comprovando seu aceite através de termo circunstanciado. Junto às Notas Fiscais deverá ser enviada a Tabela Referencial de Custo de Serviços Internos do SINAPRO-PR.

§ 2º. Os serviços internos deverão ser descritos exatamente na forma como figura na Tabela Referencial de Custo de Serviços Internos do SINAPRO-PR.

§ 3º. Das Notas Fiscais dos serviços internos deve constar o valor total do serviço, limitado ao valor constante da Tabela acima, o percentual de desconto a ser concedido e o valor líquido.

§ 4º. Cabe ao(à) fiscal deste contrato averiguar se as subcontratações indicadas pelo contratado no orçamento prévio estão em conformidade com a documentação por ele apresentada no processo licitatório, quando da indicação da qualificação técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratado será remunerado pela comissão de 20% (vinte por cento) que lhe é concedida pela mídia, por taxa incidente sobre os custos de produção de terceiros e percentual de desconto dos seus custos internos, conforme disposto na cláusula primeira, § 7º.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados conforme prazos abaixo:

- I. Produção: 30 (trinta) dias da data da Nota Fiscal/Fatura, após recebimento definitivo por quem vier a ser designado pela COHAB-LD para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- II. Mídia: 15 (quinze) dias da data da Nota Fiscal/Fatura, após recebimento definitivo por quem vier a ser designado pela COHAB-LD para acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, contados da emissão da ordem de serviço. O prazo da vigência contratual é contado da publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município e termina em sessenta dias após a execução contratual, inclusive caso exista prorrogação do prazo de execução do objeto.

Parágrafo único. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I. Conceder os direitos autorais e a propriedade literária dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a criar e produzir para a COHAB-LD, para deles utilizar-se da melhor forma que lhe aprouver;

- II. Negociar sempre as melhores condições de preço, até o percentual máximo constante da declaração quanto aos direitos de imagem de atores e modelos nas reutilizações de peças publicitárias da COHAB-LD, garantindo-se, na hipótese de reutilização de imagem, a correção do valor inicialmente contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas;
- III. Transferir a COHAB-LD toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- IV. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convite nº CC-____/2009-COHAB-LD, durante toda a execução deste contrato;
- V. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a COHAB-LD, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- VII. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato;
- VIII. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- IX. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 03 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado. Esta alternativa, juntamente com o parecer, deverão ser encaminhados previamente a COHAB-LD para apreciação e aprovação, conforme consta da cláusula terceira deste contrato;
- X. Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas alternativas, a CONTRATADA deve apresentar as respectivas justificativas, cabendo a COHAB-LD aceitar ou não as mesmas;
- XI. Apresentar a COHAB-LD, ao término de cada campanha ou veiculação de peça publicitária, o faturamento das despesas ocorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais, informando quais foram os serviços executados, bem como os comprovantes de produção, de divulgação em emissoras de rádio e TV, jornais, revistas, *outdoors*, *busdoor*, entre outros;
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- XIII. Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados pela agência e por terceiros junto a COHAB-LD atualizado sobre as eventuais modificações nos custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO;
- XIV. Encaminhar as Notas Fiscais do período juntamente com as Certidões de INSS e FGTS comprovando a regularidade fiscal;
- XV. Manter na cidade de Londrina/PR um escritório que dê todo suporte para execução dos serviços contratados, com indicação de endereço, telefone, e.mail e todos dados necessários para contato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Constituem obrigações da COHAB-LD, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I. Efetuar o pagamento no prazo avençado; e
- II. Proporcionar o acesso às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§ 1º. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) – equivalente a 10 (dez) dias de atraso - calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono dos serviços, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

§ 3º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD .

II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios da COHAB-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de de 2009.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____



2) _____